



Prefeitura do Município do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2021

Processo Administrativo n° 0419-0030/2021  
PE-37/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2021 -  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND  
BRINQUEDOS EM MADEIRA - Órgão Gerenciador:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL; Fornecedor  
Registrada: AMARU - COMERCIO DE  
CONSTRUÇÕES COM MADEIRA TRATADA  
LTD.A.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 12.200.150/0001-28, com sede à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar (AL), neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF 037.492.714-61 doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND (BRINQUEDOS EM MADEIRAS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de PE n° 37/2020.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **AMARU- COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES COM MADEIRA TRATADA LTDA**, CNPJ N°: 19.658.090/0001-30, Situada na Rod. Divaldo Suruagy, s/n° - Barra Nova - Marechal Deodoro/Al - CEP: 57160-000 - Telefone: (82) 9999-8717/99985-4835, E-mail: [contato@amarusustentabilidade.com.br](mailto:contato@amarusustentabilidade.com.br)  
Responsável: Rosemary Holanda Madeiros - Diretora Administrativa, CPF n° 706.227.524-72.

Item	Especificação	Und	04	Valor unitário	Valor total
01	-BARCO TARZAN - Playground composto de estrutura em formato de barco e casinha com acessórios todo fabricado com madeira de Pinus Elliottii tratado e eucalipto tratado e perfilado (mesmo diâmetro em toda extensão da madeira) ambos provenientes de áreas de florestamento. Medidas aproximadas: 7,8m comprimento x 4,21m largura x 3,23m altura. Estrutura para formação do barco com diâmetro 9cm e alturas diferentes, engastadas no solo. Casinha formada por 1 tablado (1,20m x 1,20m x 2,00m de altura) com piso utilizando régua de pinus elliotii tratados com medidas de 14cm largura x 3,5cm de espessura, coberto com telhado em régua de madeira de pinus tratado de espessura 0,8cm com encaixe tipo macho/fêmea, 1 pote pênsl medindo 1,5m comprimento x 0,75m largura, fabricada com toras de madeira de eucalipto tratado e perfilado com diâmetro 6cm, fixadas através de cabos de aço com bitola de ¼, 1 rede	UNID	25	RS 14.000,00	RS 350.00,00



Prefeitura do Município do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

	<p>diâmetro 14mm na cor verde, instaladas na posição vertical sendo fixadas em toras de eucalipto no diâmetro 9cm. Acabamento com lixamento fino (lixa 180) com lixadeira orbital, preenchimento das rachaduras com massa apropriada e aplicação de 2 demãos de STAIN com triplo filtro solar. Utilização de barras roscadas, pregos, porcas e arruelas galvanizadas a fogo. Todos os parafusos e porcas deverão estar embutidos na madeira. Montagem através do engaste das estacas no chão e se necessário colocar blocos de concreto.AMARU</p>				
05	<p><b>ESCALADA</b> - Fabricada toda em madeira de reflorestamento tratada. Medidas de 2,50m comprimento x 2,20m largura x 2,10m altura. Estrutura em toras de eucalipto tratado e perfilado (mesma bitola em toda extensão) com diâmetro 9cm. Degraus de escada e agarras em régua de pinus eliottii tratado medindo 3,5cm de espessura, sendo as agarras com 8 x 8cm. Acabamento com lixamento fino (lixa 180) com lixadeira orbital, preenchimento das rachaduras com massa apropriada e aplicação de 2 demãos de STAIN com triplo filtro solar. Utilização de barras roscadas, pregos, porcas e arruelas galvanizadas a fogo. Todos os parafusos e porcas deverão estar embutidos na madeira. Montagem através do engaste das estacas no chão e se necessário colocar blocos de concreto.AMARU</p>	UNID	25	R\$ 6.000,00	R\$ 150.000,00
06	<p><b>JANGADA</b> - Fabricada toda em madeira de reflorestamento tratada. Medidas de 4m comprimento x 1,00m largura x 3,15m altura. Estrutura em toras de eucalipto tratado e perfilado com diâmetro 9cm. Base da jangada composta por 12 toras de diâmetro 9cm, fixadas acima de 2 toras de diâmetro 11cm. Vela da jangada com moldura em eucalipto diâmetro 9cm e trama de corda 100% poliéster multifilado na cor verde com espaços de 12 x 12cm. Escada e escorrega medindo 1,15m em régua de pinus tratado com espessura de 3,5cm. Acabamento com lixamento fino (lixa 180) com lixadeira orbital, preenchimento das rachaduras apropriada e aplicação de 2 demãos de STAIN com triplo filtro solar. Utilização de barras roscadas, pregos, porcas e arruelas galvanizadas a fogo. Todos os parafusos e porcas deverão estar embutidos na madeira. Montagem através da fixação das travessas no chão e se necessário colocar blocos de concreto.AMARU</p>	UNID	25	R\$ 9.000,00	R\$ 225.000,00

Prefeitura do Município do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

07	<p><b>CASA DO TARZAN SIMPLES</b> – Playground todo fabricado em madeira de reflorestamento tratada. Medidas aproximadas de 3,70m comprimento x 3,30 de largura x 3,20 de altura. Todo fabricado em toras de eucalipto tratado e perfilado e réguas de pinus elliottii tratado. As toras utilizadas tem diâmetros que variam de 4,6,9 e 11cm. Composto de 1 tablado (1,20 x 1,20 x 2,00m) com piso utilizando réguas de pinus elliottii tratado com medidas de 14cm largura x 3,5cm de espessura, coberto com telhado em réguas de madeira de pinus elliottii tratado de espessura 0,8cm com encaixe tipo macho/fêmea, 1 rede de escalada com cordas 100% poliéster multifilado no diâmetro 14mm na cor verde com espaços de 12 x 12cm, 2 escorregas com comprimento 1,60m fabricado em réguas de pinus elliottii tratado com espessura 3,5cm, guarda corpo do tablado (casinha) será com toras perfiladas (sentido vertical) encaixadas umas nas outras através de aberturas realizadas com serra copo nas bitolas exatas. Incluso 1 balanço com madeiramento estrutural em eucalipto tratado e perfilado e 2 cadeirinhas fabricada com réguas de pinus elliottii tratado com espessura 3,5cm. Cadeiras terão 50cm de largura e 28cm de profundidade e ficarão fixadas por cordas 100%poliéster multifilada na cor verde com 10mm de espessura. Acabamento com lixamento fino (lixa 180) com lixadeira orbital, preenchimento das rachaduras com massa apropriada e aplicação de 2 demãos de STAIN com triplo filtro solar Utilização de barras roscadas, pregos, porcas e arruelas galvanizadas a fogo. Todos os parafusos e porcas deverão estar embutidos na madeira. Montagem através do engaste das estacas no chão e se necessário colocar blocos de concreto. AMARU</p>	UNID	25	R\$ 9.200,00	R\$ 230.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.267.500,00</b>

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**4. Da Vigência:**

4.1A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contatos a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.



Prefeitura do Município do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

**5. Das Obrigações:**

**5.1. A Administração Municipal obrigará-se a:**

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

**6.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a**

**6.2. A Adjudicatária obrigará-se a:**

- a) Entregar os quadros, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido para entrega do produto através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de (30) dias para entrega do mesmo.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados na licitação,
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar os produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) entregar o produto, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- g) procurar a secretaria de educação durante o horário de funcionamento da Secretaria para entrega do material, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

**7. Do Fornecimento:**

7.1 O serviço/produto deverá ser entregue, conforme necessidade da secretaria de educação, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 30 dias para entregar.

**8. Do Recebimento:**

8.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os materiais serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. Os materiais, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.



Prefeitura do Município do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

**9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:**

9.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas,

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos materiais, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

**10. Do Pagamento:**

10.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**11. Da Dotação Orçamentária:**

a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DA SECRETARIA, serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de /2021.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

**12. Do Reajuste e Das Alterações:**

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

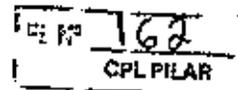
12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada,



## Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### 13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 13.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 13.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 desta Ata e das demais cominações legais.

### 14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

14.2 - A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

### 15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

### 16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

FLP 162-V  
C. L.P.C.P. 1



Prefeitura do Município do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

**17. Do Foro:**

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL.

Pilar/AL, 17 de junho de 2021.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Prefeito no Município de Pilar/AL

COMERCIO DE  
CONSTRUCOES COM  
MADEIRA TRATADA  
LTDA:19658090000130

Assinado de forma digital por  
COMERCIO DE CONSTRUCOES  
COM MADEIRA TRATADA  
LTDA:19658090000130  
Dados: 2021.06.15 13:17:12  
+03'00

**ROSEMARY HOLANDA MADEIROS**  
Responsável  
AMARU-COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES COM MADEIRA TRATADA LTDA

financeiro (bolsa) aos alunos matriculados no segmento da Educação de Jovens e Adultos – EJA, residente no Município de Olho d'Água das Flores, observados e disposto na Lei Municipal nº 900, de 22 de março de 2021 e neste Decreto.

Art. 2º. O auxílio financeiro será concedido pelo município sob a forma de bolsa, aos alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos, na rede municipal de ensino de Olho d'Água das Flores.

§ 1º. Cada estudante terá direito a receber a bolsa de que trata a Lei Municipal nº 900/2021, enquanto provar a matrícula e frequência no curso de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

§ 2º. A verificação dos requisitos acima identificados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a qual mensalmente elaborará relatório circunstanciado.

Art. 3º. O quantitativo de bolsas mensais será determinado conforme disponibilidade orçamentária, com valores individualizados de R\$ 70,00 (setenta reais).

§ 1º. Os respectivos valores serão disponibilizados através de cartão próprio, os quais serão emitidos e entregues individualmente e pessoalmente a cada aluno beneficiado, todo a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Para a cobertura das despesas decorrentes da Lei Municipal nº 900/2021, o Poder Executivo Municipal se valerá de créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas, desde já, as disposições em contrário.

Olho D'Água das Flores/AL, 14 de junho de 2021.

**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**

Prefeito

Publicado por:  
Luciana Silva Melo da Rocha  
Código Identificador:DABE7BC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 27, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

*“Trata da Declaração de Afetação de Imóvel Público pelo Município de Olho d'Água das Flores/AL, designado para implantação de Mercado de Cereais na forma que indica e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que afetação é o fato administrativo pelo qual se atribui a um bem público uma destinação pública especial (específica) de interesse direto da administração;

**CONSIDERANDO** que os imóveis sem registros públicos são considerados bens públicos de uso comum e uma vez devidamente afetados ao serviço público são qualificados bens de uso especial, com a inserção de matrícula e registro público;

**CONSIDERANDO** que o Município de Olho d'Água das Flores, pretende estabelecer/installar um **MERCADO DE CEREAIS**;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a agregação da área afetada visa atender, em caráter permanente, a uma necessidade pública em benefício da sociedade local.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica constituído o gravame de afetação ao terreno urbano, localizado na Rua Boa Vista, S/N – Bairro Centro, nesta Cidade de Olho d'Água das Flores – Estado de Alagoas: Área: (125,72) cento e vinte e cinco metros e setenta e dois centímetros de frente, (124,76) cento e vinte e quatro metros e setenta e seis centímetros de fundo, (18,00) dez metros do Lado Norte (8,56) oito metros e cinquenta e seis centímetros do Lado Sul, Totalizando: (1.088,27m²) um mil e oitenta e oito metros e vinte e sete centímetros quadrados. Limitando-se: ao NORTE com a Rua Santa Antônio (10,00), ao SUL com a Rua da Vitória (8,56), ao LESTE com a Rua Boa Vista (125,72) e ao OESTE com a Rua Boa Vista (124,76), para implantação de Mercado de Cereais.

**Parágrafo Único.** Em razão da presente vinculação fica estabelecido que sobre o terreno referido no caput deste artigo, observados os

limites da área acima identificados, objeto e caracterizado como Mercado de Cereais.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Olho d'Água das Flores/AL, 17 de junho de 2021.

**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**

Prefeito

Publicado por:  
Luciana Silva Melo da Rocha  
Código Identificador:CCD63938



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA nº 12/2021

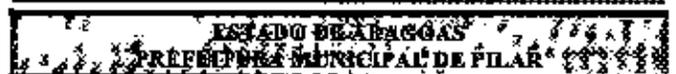
PROC. ADM Nº 03100022/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de construção destinados a manutenção das secretarias municipal de obras e Urbanismo e sec. municipal de Saúde da prefeitura municipal de Pariconha - AL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pariconha –AL.

Contratado: SOUZA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº 08.724.413/0001-36, Valor R\$ 17.540,50 (dezesseis mil quinhos e quarenta reais e cinquenta centavos), Fundamentação legal: fundamento nas disposições do art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93  
Vigência: 90 DIAS, Assinatura: 24/03/2021

Publicado por:  
Reginaldo dos Reis  
Código Identificador:C7007085



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021**

PROCESSO: 1202-0009/2021 PE- 311/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: IZABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA-ME (BELFARMA) CNPJ Nº 38.014.290/0001-03.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS. Vencedora dos LOTES:02,06 e 07, no valor total R\$: 3.880.292,95. .  
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO,**  
Pelo Órgão Gerenciador, e

**SR. IZABEL CRISTINA MORAES MARINHO,**  
Pela Fornecedor Registrada.

Publicado por:  
Sérgio Lira de Oliveira  
Código Identificador:2E1525F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021**

PROCESSO: 0419-0030/2021 PE=37/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: AMARU- COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES COM MADEIRA TRATADA LTDA, CNPJ: 19.638.090/0001-30, vencedora dos itens: 01,04,05,06 e 07 no valor total de R\$ 1.267.500,00